



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 0040610232.000044/2025-17

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Dispensa de licitação no Sistema de Registro de Preço, com fundamento no artigo 75, inciso III, a, da Lei nº 14.133/21 para o eventual fornecimento de **CONTRASTES PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA A BASE DE GADOLÍNIO MACROCÍCLICO 0,5MMOL/ML, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO E INSUMOS DESCARTÁVEIS**, visando atender as necessidades do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, conforme especificações, estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021;

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão descritos conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	E-FISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	396359-4	446297	CONTRASTE PARA RESSONANCIA MAGNETICA - TIPO/COMPOSICAO A BASE DE GADOLINIO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MMOL/ML,ESTRUTURA MACROCICLICA,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA OU FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSA	1200	FA 10ML	R\$	R\$
2	396359-4	446297	CONTRASTE PARA RESSONANCIA MAGNETICA - TIPO/COMPOSICAO A BASE DE GADOLINIO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MMOL/ML,ESTRUTURA MACROCICLICA,FORMA	1200	FA 15ML	R\$	R\$

			FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA OU FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSA				
3	396359-4	446297	CONTRASTE PARA RESSONANCIA MAGNETICA - TIPO/COMPOSICAO A BASE DE GADOLINIO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MMOL/ML,ESTRUTURA MACROCICLICA,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA OU FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSA	1200	FA 20ML	R\$	R\$
4	396359-4	446297	CONTRASTE PARA RESSONANCIA MAGNETICA - TIPO/COMPOSICAO A BASE DE GADOLINIO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MMOL/ML,ESTRUTURA MACROCICLICA,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA OU FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSA	1620	FA 50ML	R\$	R\$
VALOR GLOBAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX							R\$

1.4. A Empresa vencedora do Lote único, deverá fornecer, sem nenhum custo a mais para o hospital, os seguintes equipamentos regime de comodato e insumos descartáveis necessários, de acordo as especificações e quantitativos da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO/INSUMO	QUANTITATIVO
Injetora de meios de contraste para ressonância magnética de dupla seringa com capacidade de abastecimento a partir de 65ml a 200ml, com posição de injeção de angulação de 15 graus abaixo da linha do horizonte, até 80 protocolos de injeção que podem ser gravadas e editadas pelo usuário, enchimento automático menu ou manual com velocidade variável, velocidade de enchimento 1,5ml/s pressão máxima de 21 Bar, 01 a 06 fases de injeção, fluxo de injeção de 0,1 a 10ml/s programável com incremento de 0,1ml/s podendo ser programado o fluxo de injeção ou duração da fase, tempo de espera de injeção 0 – 255s, tempo de espera da fase 0-255s. operação independente da fonte de alimentação, com baterias recarregáveis de alta potência, tensão de entrada do carregador 100-240v 50-60 Hz com consumo de energia do carregador <100 VA, com comunicação via rádio frequência entre tela de comando e cabeça do injetor.	01 UNIDADE
Aquecedor de meios de contraste bivolt com armazenamento de 172 frascos de 50ml ou 108 frascos de 100ml. equipamento já regulado para temperaturas de 37 graus com aquecimento por convecção com sistema de segurança contra aquecimento excessivo e termostato interno, prateleiras compartimentalizadas com porta de abertura frontal com painel de plástico transparente com trava e chave de segurança, dimensões de 20"x15" ¼" x 17" 50,8cm x 38,7 cm x 43,2 cm.	01 UNIDADE
SERINGAS TRANSPARENTES COM CAPACIDADE DE 60 ML	600 UNIDADES/ANO

EQUIPO EM Y PARA USO MULTIDOSE COM VALVULAS ANTI REFLUXO	360 UNIDADES/ANO
UNIDADES DE LINHAS DO PACIENTE COM DUAS VALVULAS ANTIREFLUXO	5040 UNIDADES/ANO

1.5 A empresa vencedora se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos (Injetora e Aquecedor de meios de contraste) que serão cedidos em regime de comodato, e em caso de retirada para conserto, deverá substituir por outro equipamento com as mesmas características, afim de não causar paralisação dos exames de ressonância magnética que necessitam dos respectivos contrastes.

1.6 Durante a vigência do contrato, a empresa vencedora, deverá prestar assistência técnica, em caso de defeito dos equipamentos, em até 72 horas a partir do chamado, e realizar backup, instalação e treinamentos para as equipes médicas, técnicas e de enfermagem.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso III, a, da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, onde se verifica que naquela licitação que não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

2.1.2 Refere-se a fundamentação dos itens supracitados que foram desertos e fracassados no **Pregão 0168.2025 Processo Licitatório 4354.2025**, conforme documentos **CI 974 CPL (78248239)**.

2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Nessa perspectiva, medicamentos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, problemas em seus fornecimentos podem implicar interrupções em tratamentos de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo;

2.2.2 Para cumprir esse dever constitucional, o Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, prestam atendimento à população visando atender as necessidades de dispensação de medicamentos, garantindo assistência terapêutica efetiva e integral aos pacientes de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência;

2.2.3 Em suma, tal contratação merece guarida visando o atendimento ao interesse público, sendo imprescindível a aquisição de tais suprimentos para execução das políticas de saúde pública. Os medicamentos elencados no presente documento são essenciais para a execução das atividades, rotinas, intervenções e procedimentos desenvolvidos neste hospital e atendem de forma direta as necessidades dos pacientes usuários da saúde, sendo essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços;

2.2.4 Considerando que os medicamentos relacionados, **CONTRASTES PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA A BASE DE GADOLÍNIO MACROCÍCLICO 0,5MMOL/ML, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS EM REGIME DE COMODATO**, os quais fazem parte da padronização do Hospital Universitário Oswaldo Cruz – HUOC e serão adquiridos para suprir/atender futura demanda do Serviço de Radiologia/ Ressonância Nuclear Magnética RNM, de acordo com solicitação da Coordenação de Apoio Diagnóstico (57729801).

2.2.5 Com base nos fundamentos da Lei nº 14.133/2021, este termo visa fornecer elementos e subsídios para apresentação de propostas, dentro de uma viabilidade econômica e técnica, com vistas à aquisição do medicamento licitado, a ser executada em conformidade com a legislação em vigor.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1 As quantidades a serem adquiridas são as mesmas que constam no Edital (74098355), originário do **Pregão 0168.2025 Processo Licitatório 4354.2025**, no processo SEI nº 0040609437.000272/2024-12.

2.4 DA PREVISÃO DE VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

2.4.2 Assim, não poderá participar desta dispensa de licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento;

2.4.3 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento;

2.4.4 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o mesmo vem a ser a aquisição de equipamento médico hospitalar;

2.4.5 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

3.1.1 O proponente deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o equipamento ofertado e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, entre outros, conforme legislação vigente.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega do equipamento será realizada de **forma integral e futura**, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da notificação da emissão do Extrato da Contratação e/ou Nota de Empenho.

3.2.2. A entrega do equipamento será realizada no Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, localizado na Rua Arnóbio Marquês, 310, Santo Amaro, Recife-PE, no Setor de Almoxarifado de Materiais Administrativos, mediante agendamento prévio através do telefone: (81) 3184-1431 e/ou pelo e-mail: almoxarifadoescritorio.huoc@upe.br, no horário das 08:00h às 16:00h de segunda-feira a sexta-feira, onde o equipamento será conferido e recebido junto com a equipe de Engenharia Clínica do HUOC;

3.2.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.4. O objeto será recebido:

3.2.4.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento recebido com as especificações exigidas, conforme o artigo nº 140, inciso II, letra B, da lei 14.133/2021;

3.2.4.2. **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade do equipamento com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

3.2.4.2.1 A Contratada deverá encaminhar um representante técnico capacitado para acompanhamento das inspeções técnicas visuais de recebimento em conjunto com um representante técnico capacitado da contratante, a fim de verificar se o equipamento está dentro de sua conformidade de acordo com a especificação.

3.2.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida, dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.6. O Recebimentos provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.2.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, em caso que apresentar vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

3.2.9 Proceder a entrega do bem novo, de primeiro uso, com até um ano de fabricação. No que se refere ao processo de descontinuidade de fabricação de produtos, fica a contratada obrigada a garantir durante o período mínimo de cinco anos o fornecimento de peças, acessórios, e quaisquer outros componentes novos e originais necessários ao pleno funcionamento do equipamento, estando incluso as ações de manutenção correspondente.

3.2.10 É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação do equipamento, além de disponibilizar o manual traduzido, caso for de língua estrangeira, e treinamento com o pessoal técnico da CONTRATANTE

3.2.10.1 A instalação será de responsabilidade da Contratada, na presença de um preposto do contratante. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

3.2.11 No momento da instalação, a contratada deverá apresentar, ao responsável pelo acompanhamento da instalação na Unidade, o cronograma de manutenção preventiva.

3.2.11.1 Caso, durante a instalação do produto, seja observada alguma não conformidade, a contratada deverá adotar as medidas para a regularização do mesmo. Não sendo possível a resolução do problema no prazo de 15 dias, o equipamento deverá ser substituído sem ônus para a contratante.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1 . As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- **Objeto:** CONTRASTES PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA A BASE DE GADOLÍNIO MACROCÍCLICO 0,5MMOL/ML, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO E INSUMOS DESCARTÁVEIS
- **Valor:** XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
- **Dados orçamentários:** 10.302.0061.0076.2056
- **Código da Unidade Gestora:** 440714 – Gestão: 14007
- **Unidade orçamentária:** 0406
- **Natureza da despesa:** 3.3.90.30.00
- **Fonte de Recurso:** 06000000
- **PTRES:** 0076 / 2056
- **LOA:** 2025

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º Incisos II e IV, do Decreto nº 54.700 de 16 de maio de 2023

5.1.2 Refere-se a fundamentação do registro de preço no Art. 4º parágrafo único, do Decreto nº 54.700 de 16 de maio de 2023, que passou a vigorar com a seguinte alteração, de acordo com decreto nº 58.131, de 12 de fevereiro de 2025:

*"O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **inclusive por apenas um órgão ou entidade**, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, incluídos os de engenharia. (NR)"*

5.1.3 Refere-se também, a fundamentação do registro de preço no Art. 5º, do Decreto nº 54.700 de 16 de maio de 2023, que regulamenta o sistema de Registro de Preços no âmbito da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco;

"Art. 5º O sistema de Registro de Preços deve observar os regulamentos estaduais relativos à fase preparatória das licitações e contratações diretas."

6 ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 O Hospital Universitário Oswaldo Cruz é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.2.1. Após a homologação, a empresa será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.3.1. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

6.3.2. A prorrogação da validade da Ata será admitida, se solicitada durante sua vigência, de acordo com o artigo 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO.

6.4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços;

6.4.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

6.4.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata;

6.4.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo efetivada na forma prevista no item 6.5.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata;

6.4.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 6.5.2 e 6.5.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

6.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.5.1 As obrigações do órgão/entidade gerenciador(a) da ata de registro de preços encontram-se dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.6.1 As obrigações da detentora da ata de registro de preços encontram-se dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 De acordo com o Decreto Estadual nº 56.586, de 8 de maio de 2024, as contratações por dispensa em razão do valor previstas nos incisos I e II do art. 2º que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da referida Lei Complementar.

8. DA PROPOSTA

8.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa;

8.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

8.3 As propostas enviadas deverão ser acompanhadas por catálogo/folder do material, contendo foto e especificações.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.2. Licença de Funcionamento Sanitária válida, emitida pelo Órgão Sanitário Estadual e/ou Municipal, na forma do art. 5º da Portaria MS 2.814/1998, versão republicada em 18/11/1998 e Portaria MS 3.765/1998, compatível com o objeto desta dispensa de licitação;

9.1.3. Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) válida, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, na forma do art. 5º da Portaria MS 2.814/1998, versão republicada em 18/11/1998 e Portaria MS 3.765/1998.

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.2.2. Declaração de comprovação de que não emprega menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DO CONTRATO

10.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA ASSINATURA

10.1.1 Após a emissão da nota de empenho, será elaborado o instrumento contratual em que a Empresa será convocada para assinatura no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

10.1.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.2.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

10.2.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone nº (81) 3184-1254 e-mail: almoxarifado.huoc@upe.br; Responsável: Vinícius Alves Pereira Matrícula: nº 4273850-01 e Elizandra Cassia da Silva Oliveira, Matrícula nº 9217-7, Setores: Central de Pedidos e Almoxarifado Central, como fiscal e gestora respectivamente;

10.2.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto do HUOC no seguinte endereço: Rua Arnóbio Marquês, 310, Santo Amaro, Recife-PE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o material, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física;

11.2 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora contratada;

11.3 Entregar o material ofertado e em perfeito estado de conservação e consumo;

11.4 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, os materiais que se apresentarem em desconformidade para o consumo;

11.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao HUOC ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução desta dispensa de licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do HUOC;

11.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa de licitação.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

12.2 Facilitar o cumprimento das obrigações, informando à empresa vencedora as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do material;

12.3 Verificar a conformidade dos material entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

12.4 Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste termo de referência;

12.5 Analisar e atestar a Nota Fiscal emitida e efetuar os respectivos pagamento.

13. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

15. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTOS

15.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

15.2 O pagamento deverá em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo do material, acompanhado da apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

15.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela administração entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N3 \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP Valor da parcela a ser paga.

TX IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} =$$

15.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

15.5 Nenhum pagamento será efetuado a empresa, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

15.6 A empresa vencedora é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes deste termo de referência;

15.7 O HUOC solicitará à empresa vencedora, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Conforme Decreto Estadual nº 56.586, de 8 de maio de 2024, o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na regulamentação estadual específica, bem como em outras normas aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do contrato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Em caso de comprovação de que o material fornecido difere em qualquer aspecto do material ofertado na proposta das empresa vencedora, o HUOC poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que o(s) material(s) fornecido tem lhe causado;

17.2 O fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação do objeto deste termo de referência.

Recife, na data da assinatura eletrônica.

Carla Limeira Barreto

Superintendência Médica

Lilian Rodrigues

Engenheira Clínica

Referência: Processo nº 0040610232.000040/2025-21

SEI nº 77408988